

ALAMEDA RAJA GABAGLIA, 289 - VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO - SP
 Protocolo 3459585/2019
 AV. JOSÉ MARIO ARRUDA, 350 - CHÁCARA DA REPÚBLICA - CAMPINAS - SP
 Protocolo 3460875/2019
 AV. JOSÉ MARIO ARRUDA, 350 - CHÁCARA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP
 Protocolo 3457687/2019
 RUA HADDOCK LOBO, 720 - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO - SP
 Protocolo 3459607/2019
 ESTRADA JOAQUIM BUENO NETO, 9999 - RIO ABAIXO - ITUPEVA - SP
 Protocolo 3459597/2019
 RUA GENERAL DA DIVISÃO PEDRO RODRIGUES DA SILVA, 400 - ALDEIA - BARUERI - SP
 Protocolo 3575585/2019
 RUA DR. LUIZ MIGLIANO, 1986 - JD CABORÉ - SÃO PAULO - SP
 Protocolo 3578407/2019
 RUA ACOPIARA, 64 - LAPA - SÃO PAULO - SP
 Protocolo 3543752/2019
 RUA IBITURUNA, 312 - PARQUE IMPERIAL - SÃO PAULO - SP
 Protocolo 3161264/2019
 RUA DA CONSOLAÇÃO, S/N - (CADASTRO DO IMÓVEL: 010.023.0058-4) - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP
 Protocolo 3233428/2019
 RUA INÁCIO DE OLIVEIRA CAMPOS, 550 - LAGEADO - SÃO PAULO - SP

Desenvolvimento Econômico

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Comunicado

Dispensa de Chamamento Público 001/2020
 Processo 1018965/2018

Pelo exposto no presente processo e com base nos termos do artigo 29 da Lei Federal 13.019/14, com a redação dada pela Lei 13.2014/2015, autorizo a dispensa de chamamento público da parceria entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Abaçai Cultura e Arte, processo 1018965/2018, considerando que o acordo de cooperação técnico-educacional não envolve a celebração de comodato, doação de bens e outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial. São Paulo, 07-01-2020

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico – 1825, de 17-1-2020

O Coordenador do Ensino Médio e Técnico, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CEB 1, de 5-12-2014, na Resolução CNE/CEB 6, de 20-9-2012, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, no Parecer CNE/CEB 39/2004, no Parecer 11, de 12-6-2008, na Deliberação CEE 162/2018 e na Indicação CEE 169/2018 (alteradas pela Deliberação CEE 168/2019 e Indicação CEE 177/2019) e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, resolve que:

Artigo 1º - ficam aprovados, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96 e do item 1.4 da Indicação CEE 169/2018, os seguintes Planos de Cursos nos seus respectivos eixos tecnológicos:

I. No Eixo Tecnológico “Controle e Processos Industriais”, o Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas.

II. No Eixo Tecnológico “Produção Industrial”, o Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Açúcar e Alcool, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Processos de Produção de Açúcar e Alcool.

Artigo 2º - os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-1-2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico – 1826, de 17-1-2020

O Coordenador do Ensino Médio e Técnico, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CEB 1, de 5-12-2014, na Resolução CNE/CEB 6, de 20-9-2012, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, no Parecer CNE/CEB 39/2004, no Parecer 11, de 12-6-2008, na Deliberação CEE 162/2018 e na Indicação CEE 169/2018 (alteradas pela Deliberação CEE 168/2019 e Indicação CEE 177/2019) e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, resolve que:

Artigo 1º - ficam aprovados, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96 e do item 1.4 da Indicação CEE 169/2018, os Planos de Cursos do Eixo Tecnológico “Controle e Processos Industriais”, das seguintes Habilitações Profissionais:

I. Técnico em Manutenção de Aeronaves em Célula.
 II. Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Moto-propulsor.

Artigo 2º - os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-1-2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico – 1827, de 17-1-2020

O Coordenador do Ensino Médio e Técnico, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CEB 1, de 5-12-2014, na Resolução CNE/CEB 6, de 20-9-2012, na Resolução CNE/CEB 2, de 30-1-2012, na Resolução CNE/CEB 4, de 13-7-2010, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, no Parecer CNE/CEB 39/2004, no Parecer 11, de 12-6-2008, Parecer CNE/CEB 5, de 4-5-2011, na Deliberação CEE 162/2018 e na Indicação CEE 169/2018 (alteradas pela Deliberação CEE 168/2019 e Indicação CEE 177/2019) e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, resolve que:

Artigo 1º - ficam aprovados, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96 e do item 1.4 da Indicação CEE 169/2018, os seguintes Planos de Cursos nos seus respectivos eixos tecnológicos:

I. No Eixo Tecnológico “Ambiente e Saúde”, o Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Prótese Dentária Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Prótese Dentária.

II. No Eixo Tecnológico “Controle e Processos Industriais”, o Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio, incluindo as Qualificações

Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Mecatrônica e de Assistente Técnico de Mecatrônica.

III. No Eixo Tecnológico “Recursos Naturais”, o Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Supervisão de Produção Agropecuária.

Artigo 2º - os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-1-2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico – 1828, de 17-1-2020

O Coordenador do Ensino Médio e Técnico, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 13415, de 16-2-2017), na Resolução CNE/CEB 1, de 5-12-2014, na Resolução CNE/CEB 6, de 20-9-2012, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, no Parecer CNE/CEB 39/2004, no Parecer 11, de 12-6-2008, na Deliberação CEE 162/2018 e na Indicação CEE 169/2018 (alteradas pela Deliberação CEE 168/2019 e Indicação CEE 177/2019) e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, resolve que:

Artigo 1º - ficam aprovados, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 13415/17), bem como da seção IV da referida Lei, e do item 1.4 da Indicação CEE 169/2018, os seguintes Planos de Cursos nos seus respectivos eixos tecnológicos:

I. No Eixo Tecnológico “Controle e Processos Industriais”, o Plano de Curso do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Automação Industrial, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Instrumentação Industrial.

II. No Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios”:

a) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Administrativo e de Assistente Administrativo;

b) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Contabilidade, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Contabilidade;

c) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Logística e de Assistente de Logística.

III. No Eixo Tecnológico “Produção Cultural e Design”:

a) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Design de Interiores, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Desenhista Copista e de Desenhista de Projetais;

b) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Modelagem do Vestuário, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Confecção e de Desenhista Técnico de Produto de Moda.

IV. No Eixo Tecnológico “Produção Industrial”, o Plano de Curso do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Química, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório Químico.

V. No Eixo Tecnológico “Recursos Naturais”, o Plano de Curso do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Mineração, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Pesquisa Mineral e de Auxiliar em Lavra de Minas.

VI. No Eixo Tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer”, o Plano de Curso do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Guia de Turismo.

Artigo 2º - os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-1-2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico – 1829, de 17-1-2020

O Coordenador do Ensino Médio e Técnico, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 13415, de 16-2-2017), na Resolução CNE/CEB 1, de 5-12-2014, na Resolução CNE/CEB 6, de 20-9-2012, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, no Parecer CNE/CEB 39/2004, no Parecer 11, de 12-6-2008, na Deliberação CEE 162/2018 e na Indicação CEE 169/2018 (alteradas pela Deliberação CEE 168/2019 e Indicação CEE 177/2019) e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, resolve que:

Artigo 1º - ficam aprovados, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 13415/17), bem como da seção IV da referida Lei, e do item 1.4 da Indicação CEE 169/2018, os seguintes Planos de Cursos nos seus respectivos eixos tecnológicos:

I. No Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios”:

a) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração (Articulação da Formação Profissional Média e Superior), incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Administrativo e de Assistente Administrativo;

b) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística (Articulação da Formação Profissional Média e Superior), incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Logística e de Assistente de Logística.

II. No Eixo Tecnológico “Produção Industrial”, o Plano de Curso do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Química (Articulação da Formação Profissional Média e Superior), incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório Químico.

Artigo 2º - os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-1-2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico – 1830, de 17-1-2020

O Coordenador do Ensino Médio e Técnico, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 13415, de 16-2-2017), na Resolução CNE/CEB 1, de 5-12-2014, na Resolução CNE/CEB 6, de 20-9-2012, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, no Parecer CNE/CEB 39/2004, no Parecer 11, de 12-6-2008, na Deliberação CEE 162/2018 e na Indicação CEE 169/2018 (alteradas pela Deliberação CEE 168/2019 e Indicação CEE 177/2019), na Resolução SE-74, de 27-12-2019 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, resolve que:

Artigo 1º - ficam aprovados, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 13415/17), bem como da seção IV da referida Lei, e do item 1.4 da Indicação CEE 169/2018, os seguintes Planos de Cursos nos seus respectivos eixos tecnológicos:

I. No Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios”:

a) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Administração, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Administrativo e de Assistente Administrativo (curso em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo);

b) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Contabilidade, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de

Nível Médio de Auxiliar de Contabilidade (curso em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo);

c) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Logística, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Logística e de Assistente de Logística (curso em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo);

d) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Marketing, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Marketing e de Assistente de Marketing (curso em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo);

e) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Recursos Humanos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Recursos Humanos e de Assistente de Recursos Humanos (curso em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo).

II. No Eixo Tecnológico “Informação e Comunicação”:

f) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas e de Programador de Computadores (curso em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo);

g) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Informática para Internet, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Informática para Internet e de Auxiliar em Design de Websites (curso em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo).

III. No Eixo Tecnológico “Turismo, Hospitalidade e Lazer”, o Plano de Curso do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Guia de Turismo (curso em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo).

Artigo 2º - os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 17-1-2020.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Despacho do Coordenador Técnico, de 17-1-2020
Designando LUCIANE THOMAZINI FURTADO, RG 27.093.021-8, Diretor de Escola Técnica da Etec Professora Anna de Oliveira Ferraz, da cidade de Araraquara, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado veiculado pelo Edital de Abertura 091/16/2019 - Processo 2877654/2019, objetivando a formação de cadastro reserva, para o componente curricular Contabilidade Introdutória, destinado à Etec Paulino Botelho, em São Carlos. (Despacho 1/2020 - URH)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor, de 17-01-2020

Homologando o objeto da presente licitação à empresa MAM EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.704.711/0001-30, referente ao Pregão Eletrônico 13/2019, por ter ofertado o menor preço e atendido na íntegra as condições do edital.

UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Comunicado

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2019 - ESTIPULAÇÃO DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CONTEUDISTAS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, no âmbito de suas atribuições estatutárias, estabelecidas pelo Decreto 58.438 de 9 de outubro de 2012, e com base no Edital de Chamamento Público 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da UNIVESP (D.O. de 14-09-2019), resolve:

1 - Fica instituído o sorteio de conteudistas habilitados visando complementar a ordem de chamamento para contratação de oferta de disciplinas do 1º semestre de 2020, para a(s) disciplina(s) estabelecida(s) na Tabela I.

1.1 - Serão consideradas no presente sorteio as disciplinas e serviços listados na tabela I.

1.1.1 - A lista indicada no item 1.1 tem caráter propositivo e depende de fechamento de oferta e disponibilidade orçamentária, não ficando a UNIVESP obrigada a contratar conteudistas para os serviços listados.

1.2 - Este sorteio complementar a “Tabela 1 - Lista de conteudistas sorteados por disciplina” publicada no D.O. de 09-11-2019, conforme comunicado publicado no D.O. de 02-11-2019 e terá validade apenas para a oferta de disciplinas prevista

CODIGO	DISCIPLINA	PERÍODO	MODALIDADE	ROTEIROS DE APRENDIZAGEM	VIDEOAULAS	ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES	ELABORAÇÃO DE QUESTÕES	ACOMP.	VALOR
TPS007	Projeto Integrador para a Pedagogia V	2020s1	II		7	1-7		Semestral	R\$ 21.200,00

CODIGO	PERÍODO	DISCIPLINA	NOME COMPLETO	NUMERO HABILITAÇÃO
TPS007	2020s1	Projeto Integrador para a Pedagogia V	Rita de Cássia Franco de Souza Antunes	0342/2019

UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Comunicado
 REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2019 - ESTIPULAÇÃO DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CONTEUDISTAS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, no âmbito de suas atribuições estatutárias, estabelecidas pelo Decreto 58.438 de 9 de outubro de 2012, e com base no Edital de Chamamento Público 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da UNIVESP (D.O. de 14-09-2019), resolve:

1 - Fica instituído o sorteio de conteudistas habilitados visando estabelecer a ordem de chamamento para contratação para a oferta de disciplinas do 1º semestre de 2020, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência disponível em https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes.

1.1 - Serão consideradas no presente sorteio as disciplinas e serviços listados na tabela I.

1.1.1 - A lista indicada no item 1.1 tem caráter propositivo e depende de fechamento de oferta e disponibilidade orçamentária, não ficando a UNIVESP obrigada a contratar conteudistas para os serviços listados.

1.2 - Este sorteio terá validade apenas para a oferta de disciplinas do 1º semestre de 2020, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos.

Das Condições para Participação do Sorteio

2 - Poderão participar do sorteio os conteudistas que estiverem regularmente habilitados na disciplina a ser sorteada, conforme item 5.2 do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, e que não tenham tido um maior número de oportunidades de prestar serviços do que os demais conteudistas habilitados nesta mesma disciplina.

2.1 - É considerado como uma oportunidade a aceitação ou declínio convocação para prestação de serviços em uma determinada disciplina.

2.2 - Foram considerados habilitados para fins deste sorteio os conteudistas cuja habilitação estava vigente e a publicação

no sorteio citado e para a disciplina prevista na Tabela 1 do presente comunicado, não sendo extensível seus efeitos para outras disciplinas ou períodos.

Das Condições para Participação do Sorteio
 2 - Poderão participar do sorteio os conteudistas que estiverem regularmente habilitados na disciplina a ser sorteada, conforme item 5.2 do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, que não compoem as listas citadas no item 1.2 e que não tenham tido um maior número de oportunidades de prestar serviços do que os demais conteudistas habilitados nesta mesma disciplina.

2.1 - É considerado como uma oportunidade a aceitação ou declínio convocação para prestação de serviços em uma determinada disciplina.

2.2 - Foram considerados habilitados para fins deste sorteio os conteudistas cuja habilitação estava vigente e a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo fora realizada até a data de publicação deste edital.

2.3 - Os conteudistas habilitados posteriormente à data deste sorteio poderão participar dos sorteios subsequentes que poderão ser realizados em datas a serem fixadas oportunamente.

Das Regras de Funcionamento do Sorteio

3 - O sorteio será realizado tendo por base a Tabela II que contém a lista de disciplinas associadas aos respetivos candidatos habilitados.

3.1 - A Tabela II foi ordenada alfabeticamente por ordem de código de disciplina e, mantendo-se esta ordenação, foi secundariamente ordenada alfabeticamente pelo nome dos conteudistas habilitados.

3.2 - Em caso de divergências entre a Tabela II e os regramentos previstos no Chamamento Público 002/2019 e no presente comunicado, vigorará o previsto nos dois últimos, para fins de geração dos resultados de ordenação deste sorteio.

4 - Cada candidato receberá um número, doravante denominado ticket, para cada disciplina em que se encontrar regularmente habilitado.

4.1 - Cada candidato fará jus a um único ticket por disciplina.

4.2 - Os tickets serão gerados a partir de um Gerador Congruente Linear, dado pela fórmula $x[i] = (a * x[i-1] + c) \text{ mod } M$, conforme descrito em Donald E. Knuth. 1997. The Art of Computer Programming, Volume 2 (3rd Ed.): Seminumerical Algorithms. Addison-Wesley Longman Publishing Co, Inc, Boston, MA, USA.

4.2.1 - O algoritmo utilizado para cálculo dos Tickets será implementado em Python e o código se encontra disponível no sitio de transparência da UNIVESP em: https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes.

4.3 - Os parâmetros utilizados para alimentar o algoritmo apresentado no item 4.1 serão os definidos na GNU C standard library (glibc), a saber: i = SEMENTE; M = (2^31)-1; a = 1103515245; c = 12345

4.4 - Para efeito deste sorteio será utilizada como SEMENTE inicial o número do bilhete vencedor do primeiro prêmio do concurso 5460-7 da Loteria Federal a ser realizado dia 18-01-2020 pela Caixa Econômica Federal.

4.5 - O número gerado pelo algoritmo previsto no item 4.1, a partir da SEMENTE indicada no item 4.3, será o ticket do primeiro candidato listado na tabela II.

4.6 - Para os demais habilitados, os tickets serão obtidos pelo mesmo algoritmo, tendo como SEMENTE o ticket do candidato que aparece na posição imediatamente anterior na Tabela II, até que todos os candidatos listados nesta tabela tenham um ticket atribuído.

Do Sistema de Alocação de Conteudistas nas Disciplinas
 5 - Após atribuição dos tickets, os habilitados em cada uma das disciplinas serão ordenados novamente, desta vez por ordem crescente de ticket, produzindo uma lista ordenada para cada disciplina.

6 - A lista ordenada de cada disciplina, gerada conforme o item 5, será concatenada ao final da lista referente à mesma disciplina, cuja publicação encontra-se mencionada no item 1.2.

6.1 - A nova lista formada pela concatenação das duas listas substituirá aquela cuja publicação encontra-se mencionada no item 1.2, para as disciplinas constantes da Tabela I.

7 - Os resultados deste sorteio serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no portal de transparência da UNIVESP no link: https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes.

8 - Este sorteio se limita exclusivamente à complementação da(s) lista(s) citada(s) no item 1.2 e não altera as demais regras de convocação e chamamento previstas no comunicado citado no mesmo item.

9 - A participação neste sorteio não resulta em obrigatoriedade de convocação ou contratação para a prestação dos serviços listados na tabela I.

no Diário Oficial do Estado de São Paulo fora realizada até a data de publicação deste edital.

2.3 - Os conteudistas habilitados posteriormente à data deste sorteio poderão participar dos sorteios subsequentes que poderão ser realizados em datas a serem fixadas oportunamente.

Das Regras de Funcionamento do Sorteio

3 - O sorteio será realizado tendo por base a Tabela II que contém a lista de disciplinas associadas aos respetivos candidatos habilitados.

3.1 - A Tabela II foi ordenada alfabeticamente por ordem de código de disciplina e, mantendo-se esta ordenação, foi secundariamente ordenada alfabeticamente pelo nome dos conteudistas habilitados.

4.5 - O número gerado pelo algoritmo previsto no item 4.1, a partir da SEMENTE indicada no item 4.3, será o ticket do primeiro candidato listado na tabela II.

4.6 - Para os demais habilitados, os tickets serão obtidos pelo mesmo algoritmo, tendo como SEMENTE o ticket do candidato que aparece na posição imediatamente anterior na Tabela II, até que todos os candidatos listados nesta tabela tenham um ticket atribuído.

Do Sistema de Alocação de Conteudistas nas Disciplinas

5 - Após atribuição dos tickets, os habilitados em cada uma das disciplinas serão ordenados novamente, desta vez por ordem crescente de ticket, e serão convocados para prestar serviços nesta ordem, conforme demandas da UNIVESP.

6 - Os tickets serão válidos apenas para a contratação das disciplinas no semestre especificado nesta publicação, conforme especificado no item 1.2, ou até que todos os conteudistas ordenados por este edital sejam chamados, esgotando-se as opções para uma dada disciplina.

6.1 - Em caso de esgotamento dos conteudistas ordenados neste sorteio a UNIVESP poderá realizar novo sorteio para ordenação, respeitando-se o que fora determinado no item 2 deste edital.

7 - Disciplinas que contenham apenas um candidato habilitado, embora participem do sorteio e sejam parte integrante da tabela II, ficam desde já atribuídas ao candidato único, sendo passíveis de contratação imediata.

8 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada conteudista poderá ser contratado para

a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, em qualquer curso.

8.1 - Caso um conteudista tenha sido habilitado e selecionado pelo sorteio como primeiro colocado em mais de uma disciplina, o mesmo deverá optar para qual(is) disciplina(s) deseja prestar os serviços.

8.2 - Excetuam-se à esta regra as situações onde um conteudista tenha sido selecionado pelo sorteio como o primeiro colocado em uma disciplina e, ao mesmo tempo, seja o único habilitado em outra(s) disciplina(s).

8.3 - Caso o primeiro selecionado em uma determinada disciplina decline da contratação, o segundo colocado pelo sorteio na mesma disciplina será convocado para a prestação dos respectivos serviços e assim sucessivamente.

8 - Os resultados deste sorteio serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no portal de transparência da UNIVESP no link: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

9 - A participação neste sorteio não resulta em obrigatoriedade de convocação ou contratação para a prestação dos serviços listados na tabela I.

Dos valores para contratação

10 - Conforme estabelecido no item 6.4 do Edital de Chamamento Público 002/2019, os valores pagos pelos serviços de autoria e acompanhamento de oferta de disciplinas seguirão a tabela vigente, aprovada de acordo com o estatuto e o regimento interno da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, disponível no endereço eletrônico: <http://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>;

Prorrogação: 12 meses com vigência até 18-10-2020
Minuta do Nono Termo de Aditamento: (fl. 473)

Plano de Trabalho: (fls. 469 a 470/470 v.)

Despacho GS-CL de Autorização 545/2019 de 17-12-2019

Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 421 A 428/428 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH 1/2019 (fls. 465 a 468) e a manifestação da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 474 a 475/475 v.). AUTORIZO, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Natividade da Serra, de acordo com os elementos em epígrafe

PROCESSO SH 46/02/2008 vol. I e II
SPDOC n ° SH/768874/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de São Sebastião
Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Quinto Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

Conveniente: Município de São Sebastião
CNPJ: 46.482.832/0001-92

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse

Assinatura: 18-08-2008

Prorrogação: 12 meses com vigência até 17-08-2020

Minuta do Décimo Quinto Termo de Aditamento: (fl. 573)

Plano de Trabalho: (fls. 566 a 570/570 v.)

Despacho GS-CL de Autorização 528/2019 de 13-12-2019

Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 435 a 442/442 v.) e o Parecer Referencial CJ/SH 1/2019 (fls. 562 a 565) e a manifestação da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 574 a 575/575 v.). AUTORIZO, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de São Sebastião, de acordo com os elementos em epígrafe

Extrato de Convênio

Termo de Convênio Oneroso - Celebração

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Habitação - SH, a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, visando

ANEXO I

Local	Item	UFESPs
Parque Villa-Lobos	Área livre de 140 m ² , destinada à instalação de veículo tipo “ <i>food truck</i> ” e mobiliário para o comércio de alimentos.	202,46
	Área livre de 50 m ² , destinada à instalação de carrinho e mobiliário para o comércio de água de coco in natura e água mineral.	136,07
	Área de 64 m ² , com construção tipo container, para comércio de alimentos.	245,72
	Área de 60 m ² , com construção tipo container, para comércio de alimentos.	239,84
	Área de 21 m ² , com construção tipo container, para comércio de alimentos.	182,48
	Área de 210 m ² , com construção destinada à instalação de restaurante/lanchonete.	1.034,27
Parque Candido Portinari	Área livre de 140 m ² , destinada à instalação de veículo tipo “ <i>food truck</i> ” e mobiliário para o comércio de alimentos.	127,20
	Área livre de 50 m ² , destinada à instalação de carrinho e mobiliário para o comércio de água de coco in natura e água mineral.	71,60
	Área de 151 m ² , com construção e área descoberta, destinada à instalação de lanchonete.	656,69

Extrato de Convênios

Termo de Convênio

Processo SIMA 014001.2019-68

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Nazaré Paulista, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP.

Convênio 0.16/2019

Parecer CJ/SIMA 469/2019, de 17-10-2019, fls.214/221.

Objeto: Convênio, que celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de NAZARÉ PAULISTA, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.;

Data de Assinatura: 27-12-2019;

Vigência: 30 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

TERMO DE CONVÊNIO

Processo SIMA 016367.2019-79

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Paraguaçu Paulista, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP.

Convênio 0.18/2019

Parecer CJ/SIMA 520/2019, de 08-11-2019, fls.178/185.

Objeto: Convênio, que celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de PARAGUAÇU PAULISTA, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.;

Data de Assinatura: 27-12-2019;

Vigência: 30 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

TERMO DE CONVÊNIO

Processo SIMA 011032.2019-57

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Águas de São Pedro, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP.

Convênio 0.17/2019

Parecer CJ/SIMA 481/2019, de 23-10-2019, fls.560/569.

Objeto: Convênio, que celebram o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de ÁGUAS DE SÃO PEDRO, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP,

a transferência de recursos financeiros no âmbito do Programa Vida Longa nos termos do Decreto 64.509/2019.

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de Equipamento Comunitário de moradia gratuita e respectiva área de convivência social para pessoas idosas, com 28 unidades habitacionais no Município de Barretos.

Processo: SH 2571420/2019

Recurso:

Valor Total do Convênio: R\$ 3.177.490,43

Valor de Responsabilidade do Estado: R\$ 3.177.490,43

Data da assinatura: 18-12-2019

Prazo de vigência: 24 meses

Parecer CJ/SH 43/2019, de 21-11-2019 e Parecer Referencial CJ/SEDS 5/2019, de 11-12-2019.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SIMA - 3, de 17-1-2020

Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços dos parques urbanos Villa-Lobos e Candido Portinari para a exploração de atividades de comércio de alimentos

O Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente,

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto 60.321, de 01-04-2014, e no artigo 80 do Decreto 64.132, de 11-03-2019, resolve:

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços dos parques urbanos Villa-Lobos e Candido Portinari, administrados pela Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para a exploração de atividades de comércio de alimentos, será remunerada pelo preço público mínimo mensal, estabelecido em Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, conforme o Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizador ou do permissionário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Processo SIMA 001960/2020-35)

Tabela I - Lista de disciplinas e serviços

Código	Disciplina	Período	Modalidade	Elaboração de atividades			Valor
				Roteiros de Aprendizagem	Videoaulas	Elaboração de questões	
EEPI01	Programação Orientada a Objetos	2020b2	I	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral	R\$ 13.600,00
EEC101	Circuitos Lógicos	2020b2	I	Tipo 1 (>48)	48	Bimestral	R\$ 16.000,00
EET001	Eletrônica Aplicada	2020b2	I	Tipo 1 (>48)	48	Bimestral	R\$ 16.000,00
EIC001	Organização de Computadores	2020b2	I	Tipo 1 (>48)	48	Bimestral	R\$ 16.000,00
EPE001	Engenharia Econômica	2020b1	I	Tipo 1 (>48)	48	Bimestral	R\$ 16.000,00
PEC004	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	2020s1	II	7	1-7	Semestral	R\$ 21.200,00
PEP003-PEC003	Projeto Integrador para Eng. de Produção III - Projeto Integrador para Eng. de Computação III	2020s1	II	7	1-7	Semestral	R\$ 21.200,00
PEP004	Projeto Integrador para Eng. de Produção IV	2020s1	II	7	1-7	Semestral	R\$ 21.200,00
EEP001	Projeto Digital	2020b2	I	Tipo 1 (>48)	48	Bimestral	R\$ 16.000,00
EST310	Estágio supervisionado em Ed. Infantil - Gestão	2020s1	II	1	1-2	Semestral	R\$ 14.600,00

Tabela II – Lista de conteudistas habilitados e identificados por disciplina

Código	Período	Disciplina	Nome Completo	Número Habilitação
EEC101	2020b2	Circuitos Lógicos	Dib Karam Junior	0035/2020
EEC101	2020b2	Circuitos Lógicos	Leonardo Mesquita	0031/2020
EEC101	2020b2	Circuitos Lógicos	Ricardo Pannain	0019/2020
EEP001	2020b2	Projeto Digital	Leonardo Mesquita	0032/2020
EEP001	2020b2	Projeto Digital	Ricardo Pannain	0033/2020
EEP101	2020b2	Programação Orientada a Objetos	Christiane Marie Schweitzer	0006/2020
EET001	2020b2	Eletrônica Aplicada	Antonio Carlos Seabra	0063/2020
EET001	2020b2	Eletrônica Aplicada	José Ricardo de Arruda Miranda	0028/2020
EET001	2020b2	Eletrônica Aplicada	Samuel Euzédice de Lucena	0017/2020
EIC001	2020b2	Organização de Computadores	Antonio Francisco Savi	0048/2020
EIC001	2020b2	Organização de Computadores	Ricardo Pannain	0020/2020
EIC001	2020b2	Organização de Computadores	Samuel Euzédice de Lucena	0018/2020
EIC001	2020b2	Organização de Computadores	Sarita Mazzini Bruschi	0058/2020
EPE001	2020b1	Engenharia Econômica	Antonio Francisco Savi	0047/2020
EPE001	2020b1	Engenharia Econômica	Dib Karam Junior	0034/2020
EPE001	2020b1	Engenharia Econômica	Gláucia Aparecida Prates	0003/2020
EST310	2020s1	Estágio supervisionado em Ed. Infantil - Gestão	Lígia de Carvalho Abôes Vercelli	0012/2020
EST310	2020s1	Estágio supervisionado em Ed. Infantil - Gestão	Vera Lucia Messias Fialho Capellini	0043/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Antonio Carlos Seabra	0066/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Antonio Cesar Germano Martins	0021/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Antonio Francisco Savi	0049/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Christiane Marie Schweitzer	0007/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Eduardo Ferro dos Santos	0022/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Marcelo Fantinato	0036/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Samuel Euzédice de Lucena	0016/2020
PEC004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Computação IV	Sarita Mazzini Bruschi	0059/2020
PEP003/PEC003	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Produção III - Projeto Integrador para Eng. de Computação III	Antonio Francisco Savi	0051/2020
PEP003/PEC003	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Produção III - Projeto Integrador para Eng. de Computação III	Gláucia Aparecida Prates	0004/2020
PEP003/PEC003	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Produção III - Projeto Integrador para Eng. de Computação III	Otavio Jose de Oliveira	0052/2020
PEP004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Produção IV	Antonio Francisco Savi	0050/2020
PEP004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Produção IV	Gláucia Aparecida Prates	0005/2020
PEP004	2020s1	Projeto Integrador para Eng. de Produção IV	Otavio Jose de Oliveira	0053/2020

Comunicado

Errata-A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, COMUNICA aos interessados que foram efetuadas as seguintes alterações no Edital 01/2020 do Processo Seletivo Simplificado, publicado no D.O. em 10-01-2020

No Anexo II - Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Onde se lê: Supervisor de Curso - Pré-requisitos: 2. Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos na educação superior. 3. Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na educação a distância. 4. Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano em coordenação de curso de ensino superior; leia-se: Supervisor de Curso - Pré-requisitos: 2. Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na educação superior. 3. Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na educação a distância. 4. Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em coordenação de curso de ensino superior.

Onde se lê: Mediador Presencial – Pré-requisitos: R\$ 25,00 a hora, salário base R\$ 2.700,00 por 24 horas de atividades semanais; leia-se: Mediador Presencial – Pré-requisitos: salário base R\$ 2.700,00 por 24 horas de atividades semanais.

No item 19.6. – Das Provas

Onde se lê: item 19.6. ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início; leia-se: 19.6. ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1 (uma) hora de seu início.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 17-1-2020

Retificando Despacho:

Declaramos para os devidos fins que, o Município de Pontal – SH/2538044/2019, teve seu texto publicado incorretamente quando da publicação no D.O. - Seção I de 16-01-2019, Pág. 36 devendo ser considerado como segue:

Processo: SH/ 2538044/2019

Interessado: Prefeitura Municipal de Pontal

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Celebração de Termo de Convênio.

Conveniente: Município de Pontal

CNPJ: 45.352.267/0001-86

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse

Assinatura: A celebrar.

Vigência: 1 (um) ano a contar da data da celebração do convênio.

Minuta do Termo de Convênio: fls. (14 a 15/15 v.)

Plano de Trabalho: fls. (12 a 13/13 v.)

Despacho GS-CL de Autorização 546/2019 de 17-12-2019

Resumo: I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 35/2019 (fls. 22 a 27) e as manifestações da Secretária Executiva do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 20 e 21 e 29 e 30), Autorizo, com fundamento no Decreto 52.052, de 13-08-2007, a assinatura do Termo de Convênio com o Município de Pontal, de acordo com os elementos em epígrafe.

Despachos do Secretário, de 17-1-2020

PROCESSO SH 215/02/2009 Vols. I e II

SPDOC n ° SH/28574/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Jiquitiba

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Décimo Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

Conveniente: Município de Jiquitiba

CNPJ: 46.523.155/0001-03

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse

Assinatura: 20-10-2009